



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2505/2014

EMENTA: Institui a "Semana Municipal da Agricultura Familiar de Jaguariaíva", e dá outras providências.

AUTORIA: **Sandra Maria Negrini**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a “**Semana Municipal da Agricultura Familiar de Jaguariaíva**”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de julho, quando é comemorado o “**DIA DO AGRICULTOR**”.

Art. 2º - A semana da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionados com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados;

Art. 3º - As comemorações alusivas a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Jaguariaíva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2014.

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal